



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

INDICAÇÃO Nº 422/2025

**Ao Excelentíssimo Senhor
Bruno Campos Morato
Prefeito Municipal de Santana do Paraíso/MG**

Senhor Prefeito,

Ementa:

Indica à gestão municipal a criação de mecanismo legal que conceda **isenção de IPTU e da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos** aos contribuintes que possuam em seu núcleo familiar pessoa diagnosticada com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e/ou outra **deficiência**, desde que comprovem **renda per capita familiar inferior a dois salários mínimos**.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do Art. 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, por meio desta, **indicar à gestão municipal**, por intermédio do **Setor Tributário**, a adoção de medidas administrativas e legislativas necessárias à **isenção do pagamento do IPTU e da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos** para famílias que se enquadrem nas condições descrita abaixo.

Ementa:

Indica à gestão municipal a criação de mecanismo legal que conceda **isenção de IPTU e da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos** aos contribuintes que possuam em seu núcleo familiar pessoa diagnosticada com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e/ou outra **deficiência**, desde que comprovem **renda per capita familiar inferior de dois salários mínimos**.

Justificativa:

A presente indicação tem como objetivo **promover justiça social e inclusão**, reconhecendo a **situação de vulnerabilidade econômica e social** enfrentada por famílias que convivem com pessoas com deficiência ou diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Essas famílias, em sua maioria, enfrentam **custos adicionais significativos** com terapias, medicamentos, acompanhamento especializado e deslocamentos, o que impacta diretamente o orçamento doméstico. A **isenção tributária** proposta representa uma **forma de amparo social e de valorização da dignidade humana**, em consonância com os princípios previstos na **Constituição Federal** e na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**.

Além disso, a medida estaria alinhada com os **objetivos de desenvolvimento social e equidade** perseguidos pela administração pública, servindo como instrumento de **redução das desigualdades e de fortalecimento das políticas de inclusão** no município.

17/10/2025 14:23

J. Amanda



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

Diante do exposto, **solicita-se a análise e viabilidade da presente proposta**, com vistas à implementação de uma política tributária mais justa e solidária, voltada às famílias que mais necessitam do apoio do poder público.

Santana do Paraíso, 17 de outubro de 2025.

Atenciosamente,
Vereador
Tales Caetano Alves Pereira